



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA



DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2020/GPMB DE 07 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº41/2003 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Prefeito Municipal de Borba/Am, Simão Peixoto Lima, no uso das atribuições que lhe confere o art.44, §1º, inciso II, alínea c da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a instrução do Processo de Aposentadoria n. 066/2019-BORBAPREV (Processo 5.580/2017/GP), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 126/2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Borba.

R E S O L V E :

APOSENTAR, voluntariamente, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, o servidor **João Pereira Marques**, no cargo **Auxiliar de Serviços Gerais - Estável**, matrícula 115, Estável, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba/AM, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo:

Vencimento base, conforme artigo 2º da Lei Municipal n. 218, de 27 de maio de 2020.....R\$ 1.045,00,00

Adicional por Tempo de Serviço de 35%, de acordo com o art. 163, da Lei Municipal n. 107, de 19.11.1984.....R\$ 365,75

TOTAL.....R\$ 1.410,75

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO Borba, 07 de agosto de 2020.

Simão Peixoto Lima

Prefeito do Município de Borba/Am

ALCIMAR DIAS CHAVES

CPF: 764.323.942-87

Sec. de Adm e Planejamento

Decreto nº 180/2018 - GPMB

Alcimar Dias Chaves

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59

Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas

Fone: (92) 3512-1419